



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N°. 16/2017

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Vinicius Carvalho Fragoso e Dr. André Paulo Chandelier Neto; da Procuradora Dra. Luhana Baldan Lemes, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar. Na sessão foram apreciados os Autos constantes do Edital nº 16/2017.

1 – AUTOS N°. 90/2017 – Foi solicitada a lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Umuarama Futsal X Copagril.

Data: 26/05/2017.

1º Denunciado: Paulo Fernando Sartor (Técnico/Copagril).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Edivanilson Lopes Romeiro (Presidente/Umuarama Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 7 (sete) dias de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, desclassificou a art. 243-F para o Art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de advertência.

3º Denunciado: Luciano Maluf Menegasso (Fisioterapeuta/Umuarama Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

4º Denunciado: Manoel Henrique Benitez (Atendente/Umuarama Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

5º Denunciado: Umuarama Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 213, incisos I e II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Lopes Salomão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2 – AUTOS Nº. 91/2017 – Relator: Dr. André Paulo Chandelier Neto.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: Universidade Positivo Futsal X São José dos Pinhais/Semel.

Data: 07/07/2017.

Denunciado: Gabriel Vinicius Cordeiro (Atleta/São José dos Pinhais/Semel).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

3 – AUTOS Nº. 92/2017 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: PM de Luiziana X Pitanga Futsal.

Data: 05/07/2017.

Denunciado: PM de Luiziana (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 257, §3º do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

4 – AUTOS Nº. 93/2017 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Pitanga Futsal X Telêmaco Borba Futsal.

Data: 24/06/2017.

Denunciado: Glauber Angelo Lazzaris Bueno da Silva (Atleta/Telêmaco Borba Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

5 – AUTOS Nº. 94/2017 – Relator: Dr. André Paulo Chandelier Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Frigocenter/Afiva/Ivaiporã Futsal X Guibon/Sicredi/Tapejara Futsal.

Data: 24/06/2017.

Denunciado: Thalison Barbosa da Silva (Atleta/Frigocenter/Afiva/Ivaiporã Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

6 – AUTOS Nº. 95/2017 – Baixa dos autos por solicitação da procuradoria e retirado de pauta por decisão unânime da comissão.

Relator: Dr. André Paulo Chandelier Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Feminino.

Jogo: Baterias Jupiter/Unipar/Café Futsal X Bogig/Gavis/ATB/Telemaco Borba.

Data: 24/06/2017.

1º) Denunciado: Ricardo Fernando Mermann (Atendente médico/Bogig/Gavis/ATB/Telemaco Borba).

Infração: Art. 258, II e 258-B, ambos do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Baterias Jupiter/Unipar/Café Futsal (E.P.D.).

Infração: duplamente no Art. 213, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 96/2017 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Mercedes/MCR Amidos/Copagril X PM de Corbélia.

Data: 08/07/2017.

Denunciado: **Julio Cezar Massaneiro** (Atleta/PM de Corbélia).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, II, do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR